



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Julho de 2022

Edição Nº: 653



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

Decreto nº 66/2022 de 01/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 723/2022 de 30/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.002.	Atividades do Gabinete do Prefeito		
566 - 4.4.90.52.00.00	812 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.830,00
Total Suplementação:			7.830,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.2.99.01.07.000	TERMO DE CONVÊNIO 235/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE VEICULO GABINETE	7.830,00
Total da Receita:		7.830,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 01 de julho de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Julho de 2022

Edição Nº: 653



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

LEI Nº 724-2022
01 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIDES VALE DO IVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, quando requisitado, autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, CIDES, para utilização nos serviços prestados ao município de Cruzmaltina em caso de necessidade e substituição de equipamento para não paralisar os serviços.

Parágrafo único. As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso do 01 (um) Veículo VW/KOMBI, cor branca, ano de fabricação 2012/13, ÁLCOOL/GASOLINA, Categoria Oficial, Placa AVZ-5631, Chassi 9BWMF07XXDP004028, RENAVAL N° 00488413770, para utilização exclusiva dos serviços prestados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CIDES VALE DO IVAÍ.

Art. 3º o TERMO DE Cessão de Uso de que trata o artigo 2º será formalizado através do anexo – Anexo I, que passa a integrar a presente lei.

Art. 4º O controle de máquinas, equipamentos e pessoal objeto da cedência serão de competência do Consórcio e do Município beneficiado.

Art. 5º As despesas de traslado das máquinas, equipamentos e pessoal, até o destino, correrão por conta de dotações orçamentárias do consórcio e ou do município beneficiado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzmaltina, 01 de julho de 2022

NATAL
CASAVECHIA:51679612
972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.07.01 16:29:28 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Julho de 2022

Edição Nº: 653



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

ANEXO I – LEI Nº 724-2022

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE SI FAZEM: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA-PR. E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ.

CEDENTE: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.615.393/0001-00, com sede à AV. Padre Gualter Farias Negrão, Nº 40, neste ato representada por seu Prefeito Sr. NATAL CASAVECHIA, brasileiro, Casado, portador do RG. N.º 3.791.838-5 -SSP-PR., e CPF/MF. N.º 516.796.129 - 72, estabelecido, Município de Cruzmaltina PR.

CESSIONÁRIO: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.385.682/0001-80, com sede na Av. Curitiba, 563, centro, São João do Ivaí – PR, neste ato representado por seu Presidente, o senhor REINALDO GROLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 172, Centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, inscrito no C.P.F/MF nº 035.147.859-02, estabelecem as seguintes condições:

As partes acima identificadas acordam entre si com o presente Contrato de Cessão de Uso de 02 (dois) Veículos, a ser utilizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CANTRATO

Cláusula 1ª. O Município de Cruzmaltina do Estado do Paraná fará a cessão de uso a título precário ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, 01 (um) Veículo, ano de fabricação 2012, modelo 2013, Categoria Oficial, Cor Branca, Combustível, Gasolina, Placa AVZ 5631, Chassi 9BWMF07XXDP004028, RENAVAM Nº 488413770. VW / KOMBI mis/camioneta.

Cláusula 2ª. A cessão de uso do referido veículo, destina-se para atender o transporte do pessoal funcionário do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, por tempo determinado, e para deslocamento específico entre municípios consorciados.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Fica sob a responsabilidade da Prefeitura de Cruzmaltina, a partir da assinatura do termo de cessão de uso, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados, manutenção do veículo, IPVA, seguro obrigatório, abastecimento e controle de frotas.

DO PRAZO

Cláusula 4ª. O prazo da vigência da cessão de uso será de no máximo 60 (dias) dias, contados a partir da assinatura do Termo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Julho de 2022

Edição Nº: 653



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

Cláusula 5ª. Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de cessão a título precário, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do contrato, concedendo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIDES VALE DO IVAÍ de imediato a devolução do veículo ao Município.

DO FORO

Cláusula 7ª. Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Ivaiporã, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cláusula 8ª. O embasamento legal do presente Termo de Cessão de Uso é a Lei Municipal, n.º XX, de xx de xxxx de xxxx, publicada no Órgão Oficial do Município, no dia xx de xxx de xxxx.

Cruzmaltina, PR. XX de XX de 2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

REINALDO GROLA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL – CIDES VALE DO IVAÍ.

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Julho de 2022

Edição Nº: 653



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 725/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de Dotação:

09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.001	Fundo Municipal de Saúde	
09.001.10.301.0008.2021	Manutenção dos serviços de atenção básica	
3.3.90.39.00.00 – F. 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$300.000,00
09.001.10.302.0008.2062	Manutenção dos serviços de média e alta complexidade	
3.3.71.70.00.00 – F 1000	Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – F. 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$600.000,00
09.001.10.303.0008.2111	Suporte Profilático e Terapêutico	
3.3.71.70.00.00 – F 1000	Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Superávit:

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (01/07/2022).

NATAL
CASAVECHIA:51679612
972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.07.01 16:34:41 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Julho de 2022

Edição Nº: 653



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 726/2022

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de até **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)** mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
10.002.08.244.0013.2077	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 54.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 54.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Superávit:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 54.000,00
TOTAL GERAL.		R\$ 54.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (01/07/2022).

NATAL
CASAVECHIA:516796
12972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.07.01 16:42:31 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Julho de 2022

Edição Nº: 653

II-TERMO ADITIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COM. DE AL. E MAT. LIMPEZA EIRELI**, alterada para **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA**, pela terceira alteração do ato constitutivo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.516.954/0001-61**, com sede na Rua Francisco Lopes, nº 289, na cidade de Jataizinho Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Marcos Roberto de Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 7.097.904-7/SSPPR e inscrito (a) no CPF/MF nº 017.504.309-40, residente e domiciliado a Rua Donizete Pinto Brandão nº127, na cidade de Jataizinho Pr, CEP 86.210-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II-TERMO ADITIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

I – A presente recomposição de valores tem por objetivo o acréscimo dos valores do **ITEM 37** da Ata de Registro de Preços, cujo valores adotados a partir da recomposição seguirão tabela abaixo:

Item	Saldo Atual	Descrição	Valor Anterior	Valor Aditivado
37	411	Feijão carioca - Tipo 1 em embalagens de 1 Kg. Validade de 6 meses	R\$ 6,59	R\$ 13,17

II – Portanto, a presente Ata de Registro de Preços, resta aditivada em **R\$ 2.704,38 (dois mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos)**, e o valor total da Ata de Registro de Preços passa a ser **R\$ 41.410,55 (quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário não explicitamente modificados neste **II - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de maio de dois mil e vinte e dois. (30/06/2022).

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E
MATERIAS DE LIMPEZA LTDA Marcos Roberto de
Oliveira – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 01 de Julho de 2022

Edição Nº: 653

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 148/2022

SUMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES DO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZMALTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Poder Legislativo de Cruzmaltina, senhor **VLAUMIR MORADOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **RESOLVE**
Art. 1º - **Conceder Férias aos Servidores Abaixo relacionada, correspondentes ao seguinte período:**

NOME	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Jeferson Ribeiro Scaff	Procurador Jurídico	11/07/2022 a 20/07/2022	04/07/2021 a 03/07/2022
Isabel Cristina Moreira de Abreu	Diretora da Câmara	11/07/2022 a 25/07/2022	09/04/2021 a 08/04/2022

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

01/07/2022

Edifício da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná,

VLAUMIR MORADOR
PRESIDENTE